



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N° 1.311 /2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETÁRIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00.00.820	OBRAS E INSTALAÇÕES	335.755,00
Total Geral		335.755,00

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 335.755,00** (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) , mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

III – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO :

Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	CONTRATO REPASSE 4882/2022/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS	335.755,00
TOTAL:		335.755,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (22/09/2023)

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal